



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO



PARECER DE CONTROLE INTERNO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 138/2022

CONTRATADO: ROBERTO R DA SILVEIRA - ME

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal n° 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município. Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

1- INTRODUÇÃO

Veio aos autos dessa Comissão de Controle Interno o processo administrativo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022, para análise técnica e verificação do cumprimento das legislações vigentes referente ao aditivo de prazo do Contrato N° 138/2022, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **ROBERTO R DA SILVEIRA - ME** inscrita no CNPJ N° 13.268.204/0001-50.

2- DA ANÁLISE DO PROCESSO

À vista da necessidade comprovada do referido aditamento o procedimento administrativo instaurado para a realização do aditivo está composto com as seguintes peças e numerados de 896 a 902 páginas:

- Memorando N° 355/2023 – SESMA, solicitando ao prefeito municipal autorização para realização do aditivo de prazo ao Contrato N° 138/2022;
- Justificativas para celebração do termo de aditivo;
- Ofício N° 224/2023 – SESMA/GAB, solicitando a empresa contratada permissão para realizar o aditivo;
- Parecer jurídico N° 19/2023 – SESMAAJUR;
- Segundo Termo de Aditivo ao Contrato n° 138/2022 ref. ao prazo;
- Publicação do extrato de contrato.

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do processo licitatório, entende-se a regularidade do aditivo de prazo, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

Monte Alegre – PA, 05 de julho, 2023.

Helen Peleja
Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto n° 060/2022